



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Termo de Cooperação Técnica nº18/2023

**Termo de Cooperação que entre si celebram a
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de
Sergipe – Emdagro e a Prefeitura Municipal de
Canhoba/SE.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295.0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/Nº- Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMDAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº343.928.235-04, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e o **MUNICÍPIO DE CANHOBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.115.381/0001-04, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha nº32 Centro, CEP 49.880-000 - Município de Canhoba, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Gestora Municipal, Sr. CHRYTOPHE FERREIRA DIVINO, brasileira, portadora do CPF nº 018.542.885-12, residente e domiciliada na Praça Antônio Torres Junior nº80 – Centro - Município de Canhoba - Estado de Sergipe, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente:

a) a integração de esforços para executar as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural demandadas pelos agricultores familiares e criadores do Município, a ser executado pelo servidor indicado pela municipalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

As ações do presente Termo serão coordenadas por um representante de cada instituição parceira, com a interveniência das Unidades Regional da Emdagro em Propriá, que se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de uma das partes envolvidas nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Das atribuições do **MUNICÍPIO DE CANHOBÁ**, para plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica ficam assim definidas:



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

I – Compete ao Município:

Na área de Defesa Agropecuária:

- a) Indicar um servidor que ficará responsável pela emissão do GTA, Taxa de serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa durante as campanhas, de acordo com as normas e manuais que regem a emissão, sob orientação e supervisão da EMDAGRO.
- b) Disponibilizar local para operacionalização das ações a serem desenvolvidas no município, inclusive permitindo colocação de placa de identificação da Emdagro;
- c) O servidor indicado ficará responsável pelo uso do sistema.agricultura.gov.br e pelo SIAPEC 3 – Sistema de Integração Agropecuário, cujo acesso se dará por meio de login (CPF) e senha pessoal e intransferível, e mediante assinatura do termo de compromisso assumirá total responsabilidade pela utilização do sistema;
- d) Caso haja substituição do servidor indicado conforme alínea a indicar imediatamente outro servidor que passará a utilizar o sistema;
- e) O servidor substituído terá seu acesso inativado;
- f) Para emissão do CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar), do GTA e das taxas de serviços deverão ser observados de acordo com cada espécie de animal a ser transportado seus respectivos manuais;
- g) Zelar pela confidencialidade e sigilo das informações contidas no cadastro do produtor, sendo-lhe vedado realizar qualquer alteração do cadastro.

Na área de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

- a) A cessão de 01 (um) profissional com qualificação em técnica agropecuária do quadro do Município, por meio de Portaria de Cessão exarada pela Prefeitura Municipal para trabalhar no município através da Emdagro;

II – Compete à Emdagro:

- a) A realização das atividades descritas no Estatuto da Empresa, notadamente no seu artigo 3º;
- b) Coordenar as atividades técnicas e administrativas a serem desempenhadas pelos servidores cedidos pelo Município, através da Unidade Local de Aquidabã, vinculada à Unidade Regional de Nossa Senhora da Glória;
- c) Prestar assistência técnica aos agricultores e criadores bem como acompanhar os Programas, Projetos e ações de âmbito Federal, Estadual e Municipal, desenvolvidos pela Emdagro no município.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO

- d) Disponibilizar para o servidor cedido, acesso ao CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) mediante login e senha individual após treinamento.
- e) Disponibilizar quando necessário, quadro técnico da empresa para orientar, capacitar, acompanhar e assessorar o pessoal cedido nas atividades relacionadas com Assistência Técnica e Extensão Rural, Defesa Agropecuária, Pesquisa e Ações Fundiárias, a serem realizadas em parceria com o Município, objetivando o desenvolvimento de eixos produtivos e arranjos locais;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, arcando, cada uma das partes arcará com as despesas inerentes às atribuições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES TRABALHISTAS

Cada parte responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal envolvido nas atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e quaisquer questionamentos legais que possam ocorrer, a qualquer tempo, por conta da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, sendo prazo final **de 31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica sofrer aditamento, modificação ou supressão, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, que os tornem material ou formalmente inexecutável, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

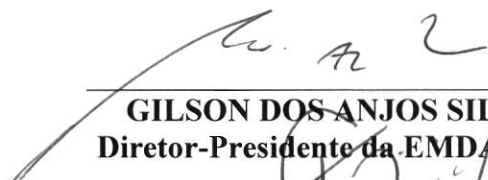
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Aracaju – SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

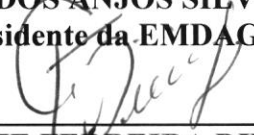


GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

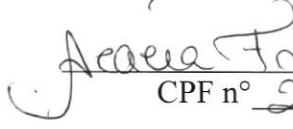
Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito, em juízo e fora dele.

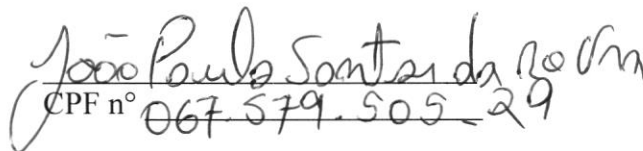
Aracaju/SE, 30 de outubro de 2023.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO


CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Aracelia Francine Pindado
CPF nº 265.447.335-04


João Paulo Santos da Rocha
CPF nº 067.579.505-29